

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.852, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a criação de cargos do Quadro de Pessoal da Auditoria Militar do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Oficial Judiciário PJ-NM-SA-204, no Quadro de Pessoal da Auditoria Militar do Estado, de provimento efetivo.

Art. 2º - O cargo de Escrivão do Órgão fica agrupado na área de atividade de nível médio, Serviços de Justiça PJ-NM-401, com o código PJ-NM-SJ-401.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Auditoria Militar do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, 27 DE AGOSTO DE 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 24.092, DE 04/09/1979

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ